



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Considerando que as exegeses legais que impigem esta municipalidade a realização de serviços manutenção da malha asfáltica do município, que atende tanto a parte urbana da cidade, com os serviços de ampliação de rotas e vias, como também os serviços de recapeamento asfáltico de diversos trechos, serviços de tapa buraco e todas as áreas da municipalidade visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais, na forma dos comandos legais vigentes.

Órgão Solicitante: Secretaria de Obras e dos Serviços Públicos.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Engenharia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Utilizando-se dos preceitos da Lei 14.352, de 25 de maio de 2022, a qual cita em seu Art. 18, Parágrafo 1º, Inciso IV, Letra “C”, que para o Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, serão disponíveis recursos para a à construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo. Também com base na Constituição Federal define que as pessoas têm direito a uma vida digna (**art. 1, inc. III**), segura (**art. 6**) e que tanto União Federal, Estados, Distrito Federal e todos os Municípios têm o dever de manter e conservar o patrimônio público (**art. 23, inc. I**). Em complemento as informações supracitadas, a lei complementar Nº 09/2009, em seu **Art. 85, inciso VIII**, Executar as atividades relativas à limpeza urbana e à conservação das vias e logradouros públicos. Com o aumento populacional, e, conseqüentemente, o aumento no transito da cidade, seja de veículos de passeio e/ou de grande porte para carga de materiais e veículos de manutenção e conservação dos bens públicos, como no caso de carros coletores, as vias da cidade necessitam de manutenção mais frequentemente, visto que, os pavimentos instalados, que hora foram calculados para um transito local e pouco intenso, acabam por se deteriorar mais rapidamente com o aumento da movimentação de veículos na região, de tal forma, se faz necessária a manutenção, reposição e eventual trocar do tipo de revestimento utilizado na camada de rolamento das vias.

Como citado no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) em seu Art. 1º, parágrafo 3º, é de responsabilidade do poder público reparar qualquer dano causado a os transeuntes, caso ele seja causado por má conservação das vias, logo, é de interesse e dever do poder público, a recuperação das vias e melhoria na qualidade dos materiais utilizados,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

acarretando assim uma quantidade menor de manutenções, bem como uma qualidade melhor das vias, gerando conforto, qualidade de vida e segurança para a população.

Com o aumento populacional na cidade, registrado pelo último censo realizado pelo IBGE, com um aumento de cerca de 25% da população do município, o trânsito tende a ser mais intenso, em quantidade de veículos bem como com veículos de maior porte, reduzindo a vida útil do pavimento e sendo necessário buscar alternativas para reduzir as manutenções e melhorar a qualidade do pavimento a ponto de causar menor desconforto para e trazer maior segurança para população.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Perante exposto, justifica face ao interesse público presente na necessidade em buscar soluções viáveis para manter a estrutura pública com qualidade e segurança para condutores e pedestres, com a ampliação de metas, com recuperações de vias, ampliação de rotas, de modo que atenda toda área urbana e rural.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa, sobretudo, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta municipalidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos. Conforme será esmiuçado em tópico doravante, vislumbra-se de 02 (duas) alternativas, quais sejam:

01 – Aquisição de Asfalto:

A primeira solução para o atendimento da referida demanda vislumbra-se na alternativa de uma Licitação para Aquisição e o Fornecimento de Asfalto, com a finalidade de realizar os serviços manutenção de vias, serviços de ampliação de rotas, e serviços de recapeamento e tapa buracos.

Com essa modalidade, haveria a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de Asfalto de forma direta, atendendo os objetivos da municipalidade. A alternativa apresenta-se favorável ao modo que o município receberia o material pronto para a sua aplicação, no que resultaria em uma maior celeridade na execução dos serviços de infraestrutura.

Entretanto, levando em consideração que um dos principais objetivos principais é a manutenção de vias, serviços que são feitos diariamente pela equipe técnica da secretaria



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

de obras, ao modo de trazer maior segurança para condutores e pedestres, essa alternativa se tornaria inviável ao modo de administrar os quantitativos diários de fornecimento do produto para atender as demandas do município. Acrescenta-se também que a municipalidade tem em sua sede, sua própria Usina de Asfalto, qual facilita na produção da matéria, conseqüentemente no atendimento serviços.

02 – Aquisição de Insumos:

A segunda alternativa apresenta como solução a aquisição de insumos, tais como: Dope, Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, Emulsão Asfáltica tipo RR-1C, e Emulsão Asfáltica EAI – Eco imprima, matéria prima principal para a produção de Asfalto.

O município de Itabaiana, apresenta em sua sede sua própria Usina Municipal, com equipamentos e maquinários de porte para a produção de asfalto. Além disso, a prefeitura tem em seu quadro de servidores, profissionais técnicos especializados na produção do produto final, assim como profissionais capacitados para a execução de serviços de manutenção da malha asfáltica no que se tornar uma alternativa viável para ao município ao modo de atender as necessidades de sua demanda de modo célere.

Demonstra-se como exemplo, a necessidade de a municipalidade realizar serviços rápidos de reparos em vias públicas, no que se refere ao compromisso da Prefeitura Municipal de Itabaiana com a Companhia de Saneamento Básico de Sergipe – DESO, a qual realiza serviços de esgotamento sanitário, reparos e ligação da rede de abastecimento, onde para a realização dessas atividades, se faz necessário escavações em vias, ficando assim a responsabilidade do município fazer os possíveis reparos de forma imediata, assegurando um melhor trafego e evitando possíveis acidentes.

03 – Consórcio do Empresa especializada em infraestrutura:

A terceira alternativa decai na Contração de Empresa especializada em infraestrutura para atender todos os serviços relacionados ao objeto de demanda, realizando desde os serviços mais rápido como serviços de tapa buraco, aos serviços de ampliação de rotas e manutenção da malha asfáltica.

Entretanto, a contratação de uma empresa desse porte para prestação de serviço trairia um custo altíssimo para o município, no qual vale acrescentar a dificuldade em gerenciar esse modelo de contrato com a quantidades de serviços a se realizar diariamente e de forma mais rápida. Ressalta ainda, pontos em que a municipalidade tem sua própria usina de asfalto, além de profissionais para realizar tais atividades.

Desse modo, levando em consideração a necessidade de a Secretaria das Obras realizar diversas frente de serviços com celeridade, de forma a não causar transtornos à população. sendo atividades de extrema importância a infraestrutura das vias, se torna como



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

alternativa mais vantajosa a aquisição de insumos para a produção de asfalto na própria usina do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Apresenta-se com a alternativa ao modo que atenda o referido objeto de demanda, a contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de insumos como: Dope, Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, Emulsão Asfáltica tipo RR-1C, e Emulsão Asfáltica EAI – Eco imprima, matéria prima principal para a produção de Asfalto.

Através da aquisição de insumos, o município poderá realizar a produção asfáltica na própria sede, junto a Usina Municipal de Asfalto. A produção de asfalto no próprio município, traz resultados significativos para a infraestrutura pública, com a celeridade da execução de suas atividades e serviços importantes tanto para a segurança de condutores e pedestres, como para o crescimento econômico e social da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A licitante deverá ofertar produtos que efetivamente obedeçam às especificações descritas conforme o disposto no item 5 deste ETP, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente;
- 4.2. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de consumo, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente ETP, termo de referência e amostra aprovada;
- 4.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato.
- 4.4. As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da ordem de compra pela contratada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias no endereço e horário informado na ordem de compra.
- 4.5. Os materiais acima descritos deverão ser entregues de acordo com as normas vigentes, respeitando todas as solicitações e especificações que constam nesse



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

estudo técnico preliminar e no termo de referência.

- 4.6. O fornecedor deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, atendendo a todas as exigências edilícias, inclusive quanto a documentação de habilitação e prazo de entrega.
- 4.7. A emulsão RR-IC deverá ser entregue em embalagens adequadas, devidamente identificadas.
- 4.8. O fornecedor deve apresentar certificados de qualidade que atestem a conformidade do produto.
- 4.9. Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:
 - Conformidade com as normas do DNIT especificadas para cada tipo;
 - Laudo do controle tecnológico que assegure a qualidade e conformidade do material;
 - Apresentar Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade atualizado emitido pelo IBAMA, dentro de seu prazo de validade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades para a contratação foram feitas com base nos quantitativos utilizados nos anos anteriores, sendo assim, uma demanda de caráter continuado, no qual sempre se repete, projetando no aumento de metas e serviços junto ao crescimento do município, e a responsabilidade da municipalidade manter sempre em boas condições a infraestrutura das vias pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DOPE (Aditivo para a adição junto ao cimento asfáltico de petróleo)	BALDE	10
02	Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70	TON	300
03	Emulsão Asfáltica tipo RR-IC (Revestimento com Regeneração de Camada de Ligação)	TON	130
04	Emulsão Asfáltica EAI – Ecoimprima	TON	100



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor a ser despendido é de R\$ 2.728.230,00 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais) de acordo com previsão no Plano Contratual Anual – PCA, itens/subitens: 620/9999; 626/9999; 789/9999; 801/5680; 802/5680; 804/5680; 805/5680; 808/9999; 8010/9999; 811/9999; 812/9999; 813/9999; 952/9999; 958/9999; 960/9999; 975/6850; 1006/9999; 1014/9999; 1021/9999; 1022/9999; 1025/9999; 1026/9999; 1027/9999; 1028/9999; 1119/9999; 1656/9999; 1657/9999; 1660/9999; 1668/9999; 1678/9999; 1683/9999 e na LOA.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório)

Há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista a necessidade dos serviços solicitados, assim como a sua demanda.

Leva-se também em consideração os termos da nova lei de licitação LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, onde nos itens III, IV, V do art. 40, qual aborda sobre os quantitativos e unidades da contratação, além a qualidade da entrega do produto, e do seu parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução apresentada demanda a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, a exemplo de:

Contratação de serviços laboratoriais para aferição da conformidade dos matérias, visto que não é possível aferição de materiais como emulsões e agregados de forma manual, materiais este essenciais para qualidade da obra a que se destinam.

A exigência de Contratação de empresas de diversos laudos, a exemplo de: Laudos Isocinético e Laudo de Manutenção de dos equipamentos de controle dos poluentes atmosféricos com teste hidrostático, ao modo de atender as exigências de Licença Ambiental de Operação para o pleno funcionamento da Usina.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA, itens e Subgrupos: 620/9999; 626/9999; 789/9999; 801/5680; 802/5680; 804/5680; 805/5680; 808/9999; 8010/9999; 811/9999; 812/9999; 813/9999; 952/9999; 958/9999; 960/9999; 975/6850; 1006/9999; 1014/9999;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1021/9999; 1022/9999; 1025/9999; 1026/9999; 1027/9999; 1028/9999; 1119/9999; 1656/9999; 1657/9999; 1660/9999; 1668/9999; 1678/9999; 1683/9999 e na LOA.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade o cumprimento de suas funções institucionais e suas atividades, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas é imprescindível de forma que atendam adequadamente às necessidades e todas as demandas e frentes de serviços a serem executadas em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhorias dos serviços prestados por este órgão, para o alcance sucesso da atuação administrativas desta secretaria.

11. PROVIDÊNCIAS

Vislumbra-se, tão somente, a necessidade em se indicar, quando da contratação, a figura de gestor e fiscais de contratos capacitados, para que estes possam garantir que o pretenso contratado observe as normas técnicas pertinentes, em especial, as métricas da ABNT NBR, conforme será evidenciado no edital do pregão eletrônico.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da constituição federal/88, e em conformidade com o art. 5º da lei nº 14.133/2021, além de identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

A contratada deverá priorizar a produção de materiais provenientes de fontes sustentáveis, que empreguem práticas de extração responsáveis, minimizando o impacto sobre os ecossistemas locais.

A contratada deverá demonstrar o compromisso com a capacitação de seus colaboradores em práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental. Isso pode incluir a realização de treinamentos regulares e a adoção de políticas internas que promovam a conscientização ambiental e o desenvolvimento sustentável.

A contratada deverá apresentar informações detalhadas sobre as medidas adotadas para a redução do consumo de energia e das emissões de gases de efeito estufa na extração, produção e transporte dos materiais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

13. CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se que a contratação atende o objeto de demanda a que se destina, tendo em vista as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada a contratação do objeto descrito para o atendimento da necessidade.

Itabaiana/SE, em 19 de Março de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Rafael Menezes dos Santos

CPF/MF: 054.620.725-11